



ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA IPE PREV E IPE SAÚDE

Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço Conjunta IPE Prev e IPE Saúde nº 01, de 25 de outubro de 2024, para autorizar, de forma excepcional e temporária, a realização de teletrabalho em período integral, em face das elevadas temperaturas registradas em Porto Alegre e a indisponibilidade do sistema de climatização do Edifício-sede.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, e o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO RIO GRANDE DO SUL – IPE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 11 da Lei Complementar nº 15.144, de 5 de abril de 2018; nos arts. 14 da Lei nº 13.415, de 05 de abril de 2010, e da Lei nº 15.473, de 9 de abril de 2020, e no art. 32 da Lei Complementar nº 10.098, de 3 fevereiro de 1994; considerando a indisponibilidade temporária de sistema de climatização do Edifício-sede, decorrente dos eventos climáticos – enchente - de maio de 2024, as altas temperaturas registradas em Porto Alegre e a necessidade de preservação da saúde, conforme deliberado em ampla reunião ocorrida nesta data com as Gerências e Diretorias,





DETERMINAM:

Art. 1º Fica alterado o “caput” e incluído o parágrafo único, no art.3º da Ordem de Serviço Conjunta IPE Prev e IPE Saúde nº 01, de 25 de outubro de 2024:

“**Art.3º** Fica autorizado, excepcional e temporariamente, o desempenho das atividades em regime especial de teletrabalho integral, com obrigatoriedade de comparecimento presencial mediante convocação da respectiva Diretoria ou Gerência.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica às Gerências de Atendimento e de Administração, cujos horários presenciais serão estabelecidos pelas respectivas Diretorias.”

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação na intranet.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente do IPE Prev.

PAULO AFONSO OPPERMANN,
Diretor-Presidente do IPE Saúde.



Nome do documento: Ordem de Serviço CONJUNTA IPE Prev e IPE Saude - 01_2025 - autoriza teletrabalho inte altas temperat PROA 241440-0011734-9 II.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
José Guilherme Kliemann	IPEPREV / IPEDIR.PRE / 1721640	24/01/2025 12:01:49
Paulo Afonso Oppermann	IPESAÚDE / PRESIDENCIA / 109392402	24/01/2025 13:09:39

